



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (47) 3652-2211

Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89.340-000

www.itaioplis.sc.gov.br

AO DEPARTAMENTO JURÍDICO

ASSUNTO: HABILITAÇÃO EM RELAÇÃO AO LTCAT ASSINADO POR MÉDICO DO TRABALHO

PARECER JURÍDICO N. 178/2021

Trata-se de questionamento apresentado pela Pregoeira Paloma Pamfil sobre a possibilidade de aceitar LTCAT ou PPRA assinado apenas por Médico de Segurança do Trabalho, levando em consideração que o instrumento convocatório menciona a apresentação dos estudos assinados por Engenheiros, com emissão de ART.

Em relação a isso, correta a posição do Eng. Gunter Eduardo Stefan, quando aponta que não há obrigatoriedade de que o LTCAT ou PPRA seja assinado por Engenheiro, mas sim por um ou por outro profissional, o médico, no caso.

Ante ao exposto, entendo como correta a aceitação do LTCAT ou PPRA, mesmo que assinada apenas por Médico de Segurança do Trabalho.

Itaiópolis/SC, 07 de maio de 2021

CLEBER ODORIZZI

OAB/SC 36.968